

|        |                   |                                                     |           |
|--------|-------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 03.002 | 04.123.0204.20003 | Manter as Atividades da Secretaria de Administração |           |
|        | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                  | 95.000,00 |
| Fonte: | 2.500.0000000     | Recursos não Vinculados de Impostos                 |           |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ODAIR CESAR NUNES**  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.541/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

|                                                |                   |                                                         |              |
|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------|
| 07 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos |                   |                                                         |              |
| 07.001                                         | 04.122.0251.20161 | Manter as Atividades da Secretaria de Serviços Públicos |              |
|                                                | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                      | 1.200.000,00 |
| Fonte:                                         | 2.500.0000000     | Recursos não Vinculados de Impostos                     |              |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ODAIR CESAR NUNES**  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.542/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais) suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

|                                                                            |                   |                                                                                              |              |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 09 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH-PREVI |                   |                                                                                              |              |
| 09.001                                                                     | 09.272.0208.20099 | Garantir aos Servidores Acesso a Seguridade                                                  |              |
|                                                                            | 3.1.90.01.00.00   | Aposentadorias e Reformas                                                                    | 1.200.000,00 |
| Fonte                                                                      | 18001111000       | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (plano previdenciário) |              |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), provenientes das anulações parcial de dotações conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                            |                   |                                               |              |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|--------------|
| 09 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH-PREVI |                   |                                               |              |
| 09.001                                                                     | 99.997.0208.20100 | Reserva de Contingência do Tapurah-Previ      |              |
|                                                                            | 9.9.99.99.00.00   | Reserva Orçamentária do RPPS                  | 1.200.000,00 |
| Fonte                                                                      | 18000000000       | Fundo em Capitalização (plano previdenciário) |              |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ODAIR CESAR NUNES**  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.543/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal de Tapurah em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 141.201,91 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

|                                                                  |                   |                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura |                   |                                                                                  |            |
| 05.002                                                           | 13.392.0215.10090 | Recurso da Lei Complementar Nº 195/2022 - Art.5º Audiovisual                     |            |
|                                                                  | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                               | 100.493,40 |
| Fonte:                                                           | 1.715.0000000     | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 Art. 5º Audiovisual |            |

|                                                                  |                   |                                                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura |                   |                                                                                                  |           |
| 05.002                                                           | 13.392.0215.10091 | Recurso da Lei Complementar N° 195/2022 - Art. 8° Demais Setores da Cultura                      |           |
|                                                                  | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                                               | 40.708,51 |
| Fonte:                                                           | 1.716.0000000     | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Lc N° 195/2022 - Art. 8° Demais Setores da Cultura |           |

**Art. 2º** Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 100.493,40 (cem mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente de recurso da Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual - Fonte de recurso: 1.715.0000000 – Transferências destinadas ao setor cultural - Lc nº 195/2022 - art. 5º audiovisual.

II – R\$ 40.708,51 (quarenta mil, setecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente de recurso da Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 8º Demais setores da cultura - Fonte de recurso: 1.716.0000000 – Transferências destinadas ao setor cultural - Lc nº 195/2022 - Art. 8º Demais setores da cultura.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ODAIR CESAR NUNES**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### LEI Nº 1465/2023

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL 953/2011 PARA FINS DE INCLUIR NOVAS VAGAS PARA OS CARGOS DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Altera o Anexo V – QUADRO GERAL DOS CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VERA, o qual é a ser parte integrante da Lei Municipal 953/2011.

**Parágrafo único:** a alteração no Quadro Geral dos Cargos consiste na inclusão de 02 vagas para o cargo de Monitor do Transporte Escolar e 03 vagas para o Cargo de Monitor Educacional.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL